

Relatório de Análise Técnica do Pregão n.º 05/2019

Resultado da análise das amostras apresentadas para o item 03 (sacos de lixo – 50 litros) pela empresa MARY CARLA JACOB, CNPJ 10.592.265/0001-80, melhor classificada para o supracitado item.

Para que fossem seguidas as disposições constantes da cláusula 3.2 do Capítulo IV do Termo de Referência do Pregão nº 05/2019, foi convocada, no dia 26 de março de 2019, a empresa MARY CARLA JACOB, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder ao encaminhamento das amostras para o item 03. No dia 02 abril de 2019, portanto, tempestivamente, foram recebidas pela Pregoeira que subscreve duas embalagens dos produtos ofertados para o mencionado item.

A Pregoeira, em conjunto com a equipe de apoio, analisou as amostras conforme Capítulo IV do Termo de Referência, onde restou verificado que o produto cotado para o item 03 (sacos de lixo de 50 litros), da fábrica/marca DEBONI, NÃO atendeu aos requisitos editalícios.

As embalagens e respectivos sacos de lixo foram analisados e contados, restando constatada a incompatibilidade do produto ofertado ao mínimo exigido no Termo de Referência, em virtude do seguinte vício apresentado:

- Amostra 1 e 2:
 - a) Medidas apresentadas: 63X66cm, sendo, desta forma, inferior ao exigido no Termo de Referência (mínimo de 63x80cm);
 - b) Não foi realizado o teste previsto na alínea 3.2.d do Capítulo IV do Termo de Referência, pois o produto já não atendia às medidas especificadas.

A entrega de embalagens contendo sacos de lixos com características inferiores ao exigido no Termo de Referência traria claros prejuízos econômicos a este Regional, ficam as amostras apresentadas pela empresa MARY CARLA JACOB, para o item 03, **REPROVADAS**.

Nada mais havendo, foi lavrado o presente relatório de análise técnica, e publicado no sítio do tribunal: www.tre-ms.jus.br.

Campo Grande, 02/04/2019.

Maria Julia de Arruda Mestieri– Pregoeira